



Gabinete do Prefeito.  
Prefeitura de Ouro Preto  
Governo José Leandro

Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro.

PROJETO DE LEI Nº.32.../85

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, a execução de obras de eletrificação no Município, bem como a compra de 100 (cem) Padrões de Entrada Simplificado, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG para a execução de obras de eletrificação no Município e compra de PES.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr\$ 34.576.875 (trinta e quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros), pagáveis à vista e Cr\$351.351.189 (trezentos e cinquenta e hum milhões, trezentos e cinquenta e hum mil, cento e oitenta e nove cruzeiros) pagáveis em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de Cr\$39.039.021 (trinta e nove milhões, trinta e nove mil e vinte um cruzeiros), vencível a primeira parcela 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada, mediante utilização da arrecadação das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM.

PARÁGRAFO ÚNICO - À Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere este artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - Os recursos para pagamento das despesas constantes no artigo 2º, serão os do orçamento vigente e do ano de 1986.

continua .....



Gabinete do Prefeito.  
**Prefeitura de Ouro Preto**  
Governo José Leandro

Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro.

*Handwritten signature*

f1-2-

continuação do Projeto de Lei nº. 32./85

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Mando, portanto.....

Prefeitura Municipal de Ouro Preto,..... de..... de 1985.

*Handwritten signature of José Leandro Filho*  
Dr. José Leandro Filho

PREFEITO MUNICIPAL

*Extensive handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including the name 'José Leandro Filho'.*